



Processo n. 134.557/11

CONTRATO N. 2011/261.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CREMASCO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO IV.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CREMASCO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, situada no SRTVS Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Salas 108/110/112, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 33.490.772/0001-08, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor CARLOS ANTÔNIO CREMASCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 4/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 28/7/12, com amparo no artigo 57, § 1º, III, da LEI, correspondente ao artigo 105, §1º, III, do REGULAMENTO, sem ônus para a CONTRATANTE.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/261.1, passa a vigorar com sua redação modificada em sua Cláusula Décima Primeira:

“.....



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O contrato terá vigência até 24.7.2013, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso III, §1º do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso III, §1º, do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de julho de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Carlos Antônio Cremasco
Sócio
CPF n. 576.278.947-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____